

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= O =

LEI Nº 271/82

" AUTORIZA CANCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço
Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e
eu Sanciono a seguinte Lei:-

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal autoriza-
do a cancelar o seguinte débito inscrito em Dívida Ativa.

ARNALDO FRAUSE BELZ.....C- 1.044,34

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,
ES, 23 de março de 1983.

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 23 de março de 1983.

ELZENOR GOMES TRINDADE
C.SEC.


JOSE FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL